## PORTARIA Nº 134/2021

Data: 30 de junho de 2021

Altera a Portaria nº 63/2018, de 23 de março de 2018, que “Dispõe sobre o controle de frequência e assiduidade, regulamenta o pagamento e compensação de serviço extraordinário dos servidores da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor LEANDRO CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

 **RESOLVE:**

 **Art. 1º** - Alterar os §§ 7º e 9º do artigo 8º e criar o § 10 do artigo 8º da Portaria nº 63/2018 de 23 de março de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 7º Compete ao chefe imediato o controle da frequência dos servidores lotados na unidade pela qual é responsável, bem como a administração dos respectivos Relatórios de Justificativas e Relatórios Espelho Ponto, devendo observar as regras estabelecidas por esta Portaria.

§ 9º O Relatório Espelho Ponto deverá ser entregue na Unidade Interna de Recursos Humanos, devidamente assinado pelo servidor, carimbado e assinado pela chefia imediata, até o último dia útil de cada mês.

§ 10 A não entrega do Relatório de Justificativas ou do Relatório Espelho Ponto pressupõe ausência do servidor durante o período correspondente aos relatórios.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2021.

**LEANDRO CARLOS DAMIANI**

**Presidente**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**